

1825.

fl.

Juro de Vira,

Correio, Leg. de Vira

N.º 2.

Da Ilha de S. Catharina.

N.º 31.

120. M. de Vira.

Juro Anania da Natividade

Supp.

Alf. Francisco da Costa
Porto

Supp.

Accão de Notificação
p.º Exibição de hum
Procuração



Em no do Nupimento de
Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil cento e vinte e cinco,
aos vinte e cinco dias do mes
de Agosto do ditto anno nesta
Cidade do Sertão na Ilha de
Santa Catharina, e Paços do
Concelho d'ella em publico
geral Audiencia que ali se

ab' machados. Farenho e
Doutor Ju. de O. d. Anto-
nio. Pereira Baratto Pedro
as, e feitos, party, e seus
Procuradores, d'ella pelo. Ed
vogado o Capitão Francisco
Fre' Rebello, como Procura-
dor da Insignificante União An-
toniana da Natividade, foi
cimentada a litacão feita no
Alfregy Francisco da Costa Por-
to, para o mesmo exhibir em
fumo a Procuração bastante
que tem de for' Carlos Co-
lary; com a cominação de
que o ora' farenho em vinte
e quatro horas, the ser jul-
gada por falsa, e nenhuma,
ficar inhibido de poder
fazer de mesma uzo, tudo
da forma de las Requerimen-
to, cuja litacão the havia
sido feita por for' de Lou-
ra Freitas Almeida d'esta
Cidade, como melhor con-
tava de mesma for' de lita-
cão; oque tudo sendo visto,
convido pelo ditto Minis-
tro seu Requeriment. e depois

em foy de Informad. Dos
Termos da Regencia de Lita-
cia, mandando apregoa-
do duplicado; o que logo foi
fajitiffito pelo Reitor do
Rectorio. Cancel. Jor. de Lima,
que tendo por elle apregoa-
do primeira, e legada uer
na forma do syllab, deu lra
se não comparece o mesmo
Duplicado, nem quem may re-
ceber; em vista do que, hou-
ve elle Ministro a lra. por
porta, o litacia por acura-
da, e assignou ao Duplicado
o termo de vinte e qu. ho-
ras por assignado na for-
ma requerida; e logo de-
viu ao Procurador do Ato
o juramento dos Santos E-
vangeltas em hum Livro d'elly
lo cargo do qual lhe encarre-
gon que bem, e verdadeira-
te jurafe a' alma de sua
Constituinte, se propunha
a presente Accao com dolo
ou malicia; e recebido por
elle ditto juramento, debai-
xo do mesmo declarou, que
segundo Informaçao que

[illegible]

M. D. J. de S. J. de S. J.

25 de
1825

Porto

De Luiz Anania da Natividade, um Juiz por Aut. e
videntes Judiciais, que elle sup. quer fazer Citaç. off. de
daltoes Porto, para Exhibir nesto Juizo humes Procuraes
Partantes de Lou. Cardoso Colares, comolominaes de que onos
fazendo um 2º oio, thes de ludo de 100 folios em humo, e fi-
cos imbrido de pudes, para dan. mo. uro, depois de Exhibido ap
deltoes vito.

Porto 12 de
1825
Porto

J. A. L. M. mande para o Mundo
do Comodito Cominuacod

Alto

M. de Antonio Prada Barreto
Luz, vir. Fora com a leão.
no Rio de Janeiro, na Cidade
do Rio de Janeiro

Mando a qualquer Official de
Justica, ou notario, Citar
o Suplicado para o comparecimento
no requerimento de
Comunicação, assim como
para o Outorga de
Agosto de mil e oitenta e cinco
União e a seguir for de fora
M. de Antonio Prada Barreto

Barreto

D-200 Certifico em Juiz de abaixo assinado que
o Offere, Fran. do L. da Port, em
sua propria pessoa para a presente
Audien. de hoje e que foy em te.
dido de Juiz de Fe. Dist. de
Agosto de 1857.
Joze de Souza Freire

Apudanta

Aos vinte e cinco dias do mes de
 Agosto, de mil e cento e vinte e cinco
 annos, na fidej. da fidej. da fidej. na
 Ilha de Santa Catharina, de mo-
 rada de: Lira Annancia del Valtefi d'igo
 da Natividade, Co. as - com Jure' Carde-
 so Collary, auctor, que me se' por a pro-
 pria; e por ella me se' facto, que faria
 seu Procurador auctorizado a capitao Fran-
 ci - Jure' Obello, para requerer allegar, e
 defender todo o seu direito, e justica, na
 Accao que elle moveo contra a fidej. da fidej.
 Coiza alia, que ella Autorgante moveo ao
 ditto Affery; Jure' a' alom a' ella Au-
 torgante todo, e qualquer litta Jureman-
 to, de Calumnias deizorio, e deplu-
 o Jure dar, e deizur em quem elle pa-
 Affery, Agraver, Embarga, e tudo o que
 como elle parecer. E de como a fidej. odise, e
 Autorgou a fidej. apresente, perante mim
 Antonio Lopes da Silva, Juiz da fidej. que
 a fidej. e fidej.

Imprensa da Natividade
 252

Ig. 40 mil do Dado
 Desluz em 25 de Agosto
 1825
 Anti. Silva

[The text in this block is extremely faint and illegible due to the poor condition of the manuscript. It appears to be a list or a series of entries, possibly related to the 'List of the names of the persons who have been admitted to the Society of Friends' mentioned in the preceding block. The text is written in cursive and is mostly obscured by the binding and the quality of the reproduction.]

The
 11th
 1841
 100

O seu Alvará

Hoje vinte e seis dias do mes
de Agosto, de mil e setecentos
vinte e cinco annos, na
Cidade do Rio de Janeiro na Villa
de Santa Catharina, em meu
Cartorio junto a estes Au-
tor e Instrumento de Procura-
ção, e seu Termo de obstaten-
tamento, que por parte do
Suplicado me foi apresenta-
do; aqui tudo hi aqui ad-
iante se segue; E de qua
para constar fiz este Ter-
mo; Com Antonio Lopes da
Silva, Escrivão que o escrevi.

Deeble - W. H. B. de 25 de 1895

Bro curasas basto a Jorge Lavado
e Claves

Também quanto ao que se refere ao pagamento de
procedimentos para a compra de terrenos do
Estado e do Município de São Paulo. Em virtude
deste acto com o qual se deu ao
de Exercício actual do Estado de São Paulo
um novo e mais extenso plano de
seus serviços. Por consequência do mesmo
plano, muita coisa ficou embaraçada pelo
prazo de duas e três semanas para a
realização das mesmas. E, por isso, o acto de
público instrumento. E, por isso, o mesmo
trabalho para a compra de terrenos do
Estado e do Município de São Paulo. E, por
isso, o mesmo trabalho para a compra de
terrenos do Estado e do Município de São
Paulo. E, por isso, o mesmo trabalho para
a compra de terrenos do Estado e do Município
de São Paulo. E, por isso, o mesmo trabalho
para a compra de terrenos do Estado e do
Município de São Paulo. E, por isso, o
mesmo trabalho para a compra de terrenos
do Estado e do Município de São Paulo.

[illegible]

Casimiro meguera...
truncamento...
obituario...
nomes com...
noctua...
part. meus...
a subermy...
de M. de S. J. de

João de Castro

João de Castro

Francisco de Souza

M. de S. J. de S.

N. 181
João de S. J. de S.
N. 23 de S. J. de S.
Castro. Rio

João de S. J. de S.

João de S. J. de S.
de mil e cento e vinte e cinco an-
nos, nesta cidade de S. J. de S.
de S. J. de S., em meu Cartão

em meu laesptorio compareço pre-
sente Florianus José Villella, que vive
de seu Negocio, e morador desta Cidade,
que deu fôr ao proprio; e que elle me
foi ditto na presença de, Cistemunhas abai-
xo assignadas, que em virtude do poder que
lhe he' confiado na Procuração retro, se
sobstabelecer a r. g. m. - em quem lhe pa-
reuer; por ipso, substabelecer a mesma com
todos os poderes que em ella lhe são confe-
ridos, sem reserva alguma, nas pessoas
de Affonso Brancinho da Costa Porto, este-
nente Joaquim Xavier Nogueira, para que
da mesma propoza' usas; e no se elle au-
torizante Lope em sua propria pessoa.
E de como assim o disse, e autorizou af-
signou o presente perante mim, e Cistemunhas
que o foram de Affonso Vicente José
e José Rebello, e o Advogado Manoel da
Silva Moura; Eui Antonio Lope. da lib-
ra, Gerião do publico Judicial, e
Notary que o escrevi.

Florianus José Villella
Vicente José de Góis Rebello
Manoel da Silva Moura







